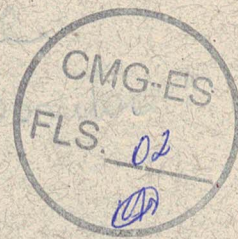
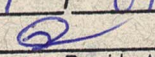




Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 039/2017.

Votação Única
APROVADO
Em 11 / 09 / 17


Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Concede ao Senhor **SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA**, o Título de Cidadão Guaçuense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:


PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Concede ao Senhor **SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA**, o Título de Cidadão Guaçuense”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 04 de setembro de 2017.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Vereador da CMG



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



Sandro Locutor

Partido: PROS

Endereço: Av. Américo Buaiz, 205. Enseada do Suá. Vitória-ES.

Assembleia Legislativa. Gabinete 402

Telefone: 3382-3535

E-mail: sandrolocutor@al.es.gov.br | gabinetesandrolocutor@gmail.com

Facebook: sandrolocutor43

Instagram: @deputadosandrolocutor

Todos os Deputados



Viagens

Currículo

Sandro Locutor é jornalista, apresentador de tv e locutor há mais de 10 anos. O deputado começou a carreira eletiva como vereador de Cariacica, em 2005. Atualmente está no segundo mandato como Deputado Estadual e preside o Partido Republicano da Ordem Nacional (Pros) estadual.

Locutor também presidiu a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale) de 2015 a 2016, e desenvolveu um trabalho dinâmico à frente da instituição. A aprovação da PEC 47/2012 na CCJ do Senado Federal, que devolve aos estados a autonomia de legislar sobre questões de interesse estadual e que estão paradas no Congresso, foi uma das maiores conquistas de sua gestão.

Sua atuação frente à instituição buscou aproximação entre os presidentes das Assembleias Legislativas estaduais e o Poder Legislativo federal ao criar a Frente Parlamentar em favor da Unale no Congresso Nacional.

Em 2016, foi eleito tesoureiro-geral da Unale. Durante um ano na diretoria trabalhou para ampliar o patrimônio da instituição e manter as contas equilibradas.

Na Assembleia Legislativa, assumiu a Corregedoria-Geral da Casa e a vice-presidência da Comissão de Defesa do Consumidor, área que milita desde o mandato anterior. A defesa dessa bandeira culminou, em 2013, na criação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Telefonía, com resultados que serviram de exemplo para outros estados da Federação. Como presidente da CPI, o trabalho do parlamentar teve como desdobramento o firmamento de TAC entre Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia do Consumidor e Assembleia Legislativa.

Sandro Locutor atualmente é membro efetivo das comissões de Meio Ambiente e Segurança, e integra ainda os colegiados de Justiça, Educação e Cooperativismo; além de presidir a Frente Parlamentar de Regularização Fundiária em Áreas Urbanas e ser vice-presidente da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa.

CMG-ES
FLS. 04

REPÚBLICA DE SANTA CATARINA
MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA INDUSTRIAL
FABRIL NACIONAL DE DEFESA

PROIBIDO PLASTIFICAR
212359209

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
212359209

NOME SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 910550 SSP ES	
CPF 005.231.287-97	DATA NASCIMENTO 18/03/1971	PLAÇÃO ELIEZER SIQUEIRA DE SOUZA ILVA SEBASTIANA GOMES	
Nº REGISTRO 00552963257	VALIDADE 08/12/2014	PERMISSÃO ACC	CAC. IVA B
HABILITAÇÃO 31/05/1994		OBSERVAÇÕES	

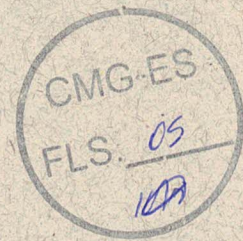
ASSINATURA DO PORTADOR
Sandro
Vitoria-Espirito Santo

ASSINATURA DO DETENTOR
Paulo Lemos Barboza
Paulo Lemos Barboza
Diretor Geral - DETRAN/ES
ASSINATURA DO DETENTOR

DATA EMISSÃO
05/12/2009

34920055252
ES317391895

REPÚBLICA DE SANTA CATARINA
MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA INDUSTRIAL
FABRIL NACIONAL DE DEFESA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2017.
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 101/2017.
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 039/2017 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Concede ao Senhor **SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA**, o Título de Cidadão Guaçuense”.

2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede ao Senhor **SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA**, o Título de Cidadão Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciados com o Título de Cidadão Guaçuense:

- I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.


Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2017.



Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 039/2017 - “Confere ao Senhor **SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA**, o Título de Cidadão Guaçuense”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 039/2017, de autoria do Vereador **Paulo Henrique Couzi Rosa**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2017.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____

- Relator -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____

- Presidente -

WANDERLEY DE MORAES FARIA _____

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 313/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadão Guaçuense”, a saber:

SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 20 de setembro de 2017.

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG